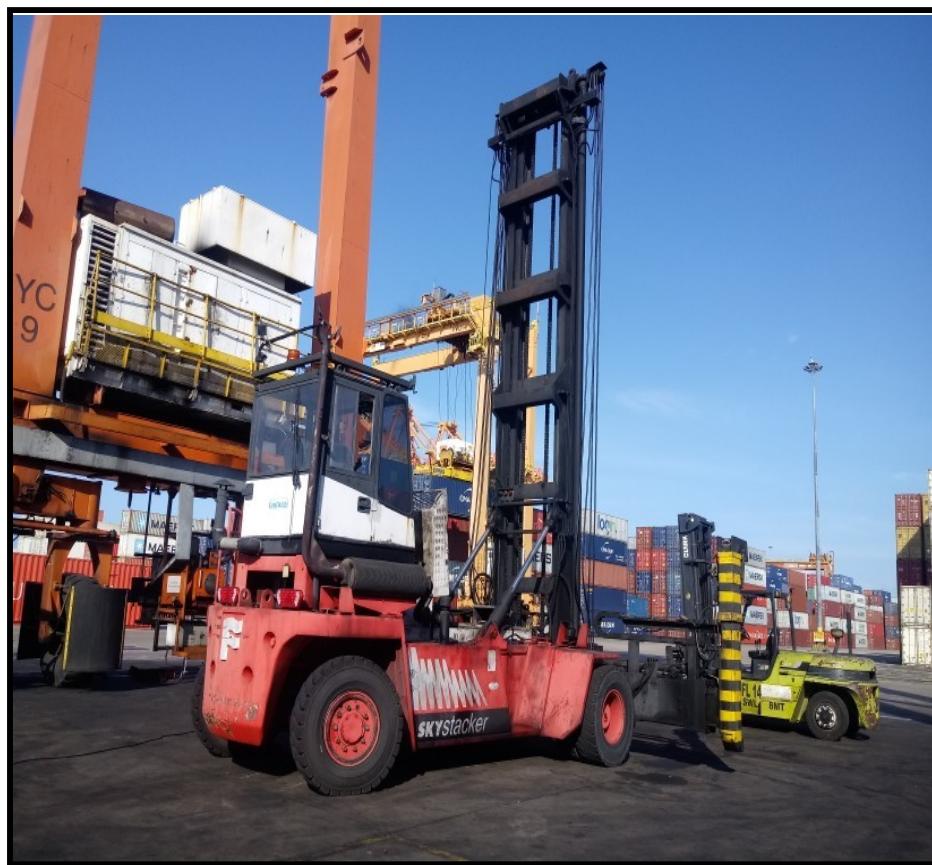


LAUDO DE VISTORIA CONFORME NR-29

(Conforme Portaria MTE n.º 1.080, de 16 de julho de 2014)

TECON



Side Lifter (SL-03)

Este laudo de vistoria NR-29 do SL-03 segue os mais rigorosos padrões de qualidade. Os serviços aqui contidos foram previamente revisados, analisados e aprovados por um Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho "Profissional Habilitado".

ÍNDICE

1.0 - OBJETIVO	3
2.0 - ESCOPO DETALHADO	3
3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO SIDE LIFTER (SL-03)	3
4.0 - SERVIÇO EXECUTADO	3
5.0 - INSPEÇÃO REALIZADA	4
6.0 - CONCLUSÕES GERAIS	4
7.0 - DADOS CONTRATUAIS	5
8.0 - A.R.T.	6

1.0 OBJETIVO

Avaliar através de inspeção estrutural o SL-03, conforme exigência da Portaria MTE n.º 1080, de 16 de julho de 2014 da NR-29, a fins de certificação das atuais condições de segurança. Verificar os aspectos físicos estruturais, instalações, manutenção, grau de corrosão existente e soldas, para a liberação do uso do Side Lifter (SL-03) com segurança.

2.0 ESCOPO DETALHADO

- Acompanhamento fotográfico do serviço realizado;
- Análise da documentação existente, pertinentes aos requisitos exigidos pela NR-29;
- Inspeção Visual para verificação de corrosão, trincas, soldas e desgastes;
- Inspeção das estruturas metálicas, parafusos, guarda corpo, roldanas e grade de piso;
- Inspeção Visual no sistema de acionamento e do freio da lança;
- Teste do funcionamento dos sistemas de segurança;
- Verificar se os equipamentos de guindar e seus acessórios possuem manutenção preventiva e sua respectiva evidência;
- Verificar se os operadores de equipamentos de guindar estão habilitados;
- Verificar o estado de conservação das estruturas.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO SIDE LIFTER (SL-03)

Área de Instalação : PÁTIO

Fabricante : FANTUZZI

Nº de Série : 102371

Capacidade Máxima de Carga : SWL 8 TONNES

Modelo : FDC18K6

Ano de Fabricação : 2005

4.0 SERVIÇO EXECUTADO

O Side Lifter (SL-03) foi criteriosamente inspecionado e avaliado com relação à conservação da integridade estrutural, a fim de orientar uma execução através de um planejamento das ações a serem tomadas, baseados na Norma Regulamentadora de referência NR-29. O resultado desta inspeção encontra-se no “Relatório Técnico” Nº 5034 de 01/11/2021.

5.0 INSPEÇÃO REALIZADA

- Estruturas de suportação - Bom estado de conservação;
- Soldas - Bom estado de conservação;
- Plano de manutenção - Em dia;
- Itens obrigatórios da NR-29 - Atendidos;
- Identificação TAG do SL-03 - Necessário pintura;
- Identificação capacidade do Side Lifter - Necessário pintura.

6.0 CONCLUSÕES GERAIS

Este Side Lifter (SL-03) de propriedade da empresa Tecon Suape, identificado como SL-03, inspecionado conforme a norma NR-29, encontra-se **LIBERADO** para operação, porém se faz necessário atender aos itens de recomendações citados na Planilha de Inspeção NR-29, no anexo 12.1 do Relatório de Integridade.

Nota técnica: *Subitem 29.3.5.10.1 (NR-29) - A vistoria deve ser efetuada pelo menos uma vez a cada doze meses.*

Toda manutenção deve ser feita, conforme fabricante do equipamento, sempre por profissionais capacitados para esta finalidade e devem ser geradas evidências documentadas a fim de atenderem aos planos de manutenções preventivas e que se necessário identificar os responsáveis pelas verificações e reparos.

Nota técnica: *3.4.1.3 (ABNT NBR ISO 4309, inspeção em cabo de aço) O cabo deve ser examinado se ocorrer um incidente que possa ter causado danos ao cabo e/ou à sua extremidade, ou sempre que um cabo for novamente utilizado após a desmontagem seguida de reinstalação, o cabo deve ser examinado.*

Próxima inspeção periódica: **22/10/2022**

7.0 DADOS CONTRATUAIS

Contratante TECON
 Responsável/Representante Sr. Carlos Alberto
 Relatório 5034
 Obra 2349
 Equipamento Side Lifter (SL-03)
 Data do Relatório 01/11/2021
 Data do Início da Inspeção 22/10/2021
 Data do Término da Inspeção 22/10/2021
 Tipo de Inspeção Relatório de Vistoria
 Equipe Técnica Envolvida Engenheiro: Rodrigo Kenji
 Engenheiro: Carlos Henrique

CONTROLE DE EMISSÃO			
Engenharia	RODRIGO KENJI EGAMI CREA SP 568961850	Assinatura	01/11/2021 Data
Profissional Habilitado NR-29	CARLOS HENRIQUE DE MORAES CREA SP 0640977984	Assinatura	01/11/2021 Data

"Inspeção com Segurança e Qualidade é nossa Prioridade"

8.0 - A.R.T.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE DE MORAES

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECÂNICA**

RNP: **2603421441**

Registro: **PE03421441 PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Tecon Suape S/A**

CPF/CNPJ: **04.471.564/0001-63**

AVENIDA Portuária

Nº: **s/n**

Complemento: **Porto de Suape**

Bairro: **Porto Suape**

Cidade: **IPOJUCA**

UF: **PE**

CEP: **55590000**

Contrato: **2349/21**

Celebrado em: **30/09/2021**

Valor: **R\$ 3.400,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Portuária

Nº: **s/n**

Complemento: **Porto de Suape**

Bairro: **Porto Suape**

Cidade: **IPOJUCA**

UF: **PE**

CEP: **55590000**

Data de Início: **18/10/2021**

Previsão de término: **03/11/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Industrial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Tecon Suape S/A**

CPF/CNPJ: **04.471.564/0001-63**

4. Atividade Técnica

24 - Supervisão

Quantidade

Unidade

83 - Supervisão > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RISCOS > #42.1.11 - DE TRABALHO PORTUÁRIO (NR29)

45,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

NR-29 LAUDO E INSPEÇÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS HENRIQUE DE MORAES - CPF: 926.902.118-15

Santos, **22** de **Outubro** de **2021**

Local

data

Tecon Suape S/A - CNPJ: 04.471.564/0001-63

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **22/10/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303711391**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: yD0a
Impresso em: 25/10/2021 às 16:18:55 por: , ip: 189.34.234.90

